INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO SPECTRA ABC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 41.196.565/0001-73

Por este instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1793, 4º andar, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.232.889/0001-90, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador"), e a **SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade limitada inscrita no CNPJ nº. 44.011.526/0001-42, com sede na Rua Amauri, nº. 255, 6º andar, Bairro Jardim Europa, em São Paulo/SP, CEP 01.448-000, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 12.556, de 11 de setembro de 2012, para ser responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, ("Gestora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **SPECTRA ABC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.196.565/0001-73 ("Fundo"), consoante ao artigo 52, I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2024, resolve:

1) Adaptar integralmente o Regulamento do Fundo, consolidando-o na forma do Anexo I, de forma a adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), em atendimento ao art. 134 da referida norma, destacando-se as seguintes principais alterações:

(a) a alteração da denominação social do Fundo, de **SPECTRA ABC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** para **SPECTRA ABC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

(b) a criação da classe de cotas ("Classe") que será denominada **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SPECTRA ABC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**; e

(c) alteração da responsabilização dos cotistas perante a classe para **Responsabilidade Limitada;**

2) Determinar que a versão alterada e consolidada do Regulamento, conforme item "1" acima, deverá vigorar a partir da presente data.

Este instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal do Administrador e do Gestor.

São Paulo/SP, 22 de maio de 2025.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A

ADMINISTRADOR

_____

SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA

Gestora